



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Concorrência Pública nº 001/2021  
Edital nº 001/2021  
Processo nº 2027/2021  
Ata de Registro de Preço nº 008/2021  
Validade: 12 (doze) meses

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.007/0001-99, como sede na Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, neste ato representado pelo Prefeito **Dany Wilian Floresti**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Urbe, portador da cédula de identidade RG nº 27.788.795-1, inscrito no CPF/MF sob nº 186.380.168/59, e a empresa **Nova Integral Técnica e Construção Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.240.896/0001-44, situada na Alameda Araguaia, 2.044, sala 306, Torre 2, Conj. Empresarial Alphaville 1, Barueri/SP., neste ato representada pelo Sr. **João Batista Missé Junior**, portador da cédula de identidade RG nº 28.639.319-0 e CPF nº 249.921.018-44, nos termos do Decreto Municipal nº 3611/11, bem como da Lei nº 8666/93 e da Lei nº 10.520/02 e suas posteriores alterações, considerando o resultado do pregão eletrônico em epígrafe, devidamente homologado, **REGISTRAR PREÇOS DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços na prestação de serviços comuns, de pequenos reparos de conservação e melhorias da malha viária do Município, incluindo drenagem, demolições, reconstruções, recapeamento e demais serviços correlatos, no Município de Pirapora do Bom Jesus.**

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Pirapora do Bom Jesus a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Denominação da PROPONENTE:</b> Nova Integral Técnica e Construção Ltda.		
<b>Endereço:</b> Alameda Araguaia, 2.044, sala 306, Torre 2, Conj. Empresarial Alphaville 1, Barueri/SP.		
<b>CEP:</b> 06455-906	<b>Fone:</b> (11) 4082-2952	<b>EMAIL:</b> comercial@novaintegraltecnica.com.br

*[Handwritten signature and initials]*



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
1	08-87-00	britagem dos materiais provenientes dos resíduos da construção civil	M3	2.300,00	17,78	40.882,57
2	05-99-02	base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços,	M3	240,00	431,15	103.476,37
3	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	100,00	2,58	257,91
4	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	100,00	18,74	1.874,10
5	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	100,00	17,03	1.702,82
6	54.01.200	Base de macadame hidráulico	M3	1.000,00	217,79	217.791,42
7	54.01.210	Base de brita graduada	M3	1.000,00	151,90	151.899,33
8	54.01.220	Base de bica corrida	M3	100,00	126,63	12.662,59
9	54.01.230	Base de macadame betuminoso	M3	100,00	649,00	64.900,27
10	54.01.300	Pavimento de concreto rolado (concreto pobre) para base de pavimento rígido	M3	100,00	213,83	21.382,81
11	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	100,00	15,57	1.557,43
12	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	100,00	0,64	63,73
13	54.02.030	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	M3	100,00	86,35	8.634,58
14	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	1.600,00	969,67	1.551.472,33
15	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	1.600,00	1.105,28	1.768.445,20
16	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	100,00	4,72	472,01
17	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	100,00	10,22	1.021,69
18	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	100,00	46,93	4.693,21
19	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	100,00	44,57	4.457,20
20	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	100,00	391,55	39.154,86
21	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	100,00	403,79	40.378,69
22	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	M3	100,00	1.027,02	102.701,83
23	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	100,00	546,86	54.686,35
24	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	100,00	559,10	55.910,19
25	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	100,00	10,37	1.036,63
26	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	100,00	4,28	428,19

*[Handwritten signature and initials]*  
2



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

27	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	100,00	5,27	526,78
28	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	100,00	15,25	1.524,57
29	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	100,00	9,38	938,04
30	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	100,00	42,88	4.287,91
31	08.05.220	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	M2	8.000,00	21,52	172.153,90
32	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	100,00	72,57	7.257,39
33	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	100,00	335,13	33.512,65
34	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	100,00	377,71	37.770,69
35	11.18.020	Lastro de areia	M3	100,00	172,88	17.288,08
36	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	100,00	120,36	12.036,23
37	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	1.800,00	135,58	244.040,71
38	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	100,00	31,61	3.160,67
39	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	100,00	24,22	2.421,79
40	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	M3	100,00	8,58	858,38
41	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	100,00	9,88	987,84
42	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	100,00	11,35	1.135,21
43	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	200,00	155,43	31.086,89
44	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	200,00	274,54	54.908,41
45	46.12.170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	M	400,00	389,97	155.986,10
46	46.12.140	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1200mm	M	400,00	533,85	213.539,35
47	46.12.250	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1500mm	M	900,00	859,13	773.213,81
48	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	100,00	2.729,14	272.913,93
49	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	20,00	4.439,99	88.799,87
50	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	20,00	5.046,09	100.921,74
51	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	100,00	520,93	52.093,29
52	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	5.000,00	18,33	91.663,39
53	03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	120.000,00	9,05	1.086.218,64
54	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	500,00	176,25	88.123,32
55	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	500,00	320,45	160.224,72
						<b>7.961.588,11</b>



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.961.538,11 (sete milhões novecentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e oito reais e onze centavos).**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Município de Pirapora do Bom Jesus para determinado item.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas na Concorrência Pública n.º 001/2021 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo fixado pelo Município.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual caberá ao Departamento de Compras, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

II. Notificar o fornecedor para entrega do objeto;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitações, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do Município de Pirapora do Bom Jesus:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços.
- b) Quando o fornecedor não atender a entrega do objeto, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Lei, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

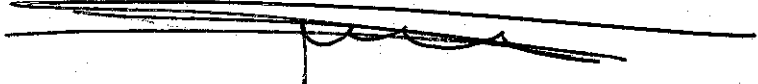
O Foro da Cidade de Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

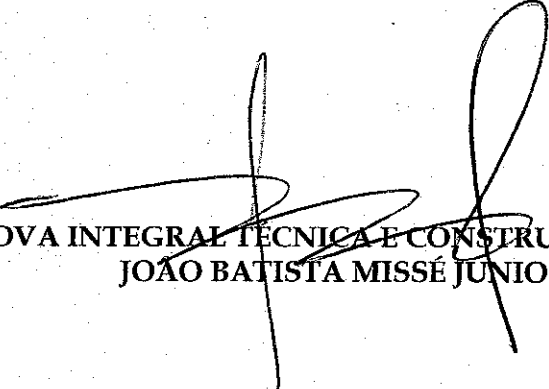
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.




**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros


Pirapora do Bom Jesus, 25 de Novembro de 2021.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**  
**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**NOVA INTEGRAL TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**JOÃO BATISTA MISSÉ JUNIOR**

TESTEMUNHAS:

  
Rafaela Maria Lopes Oliveira  
RG: 52.306.130-4

  
Suelen Martins Silveira  
RG: 48.155.287-X